

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE

Estudo Técnico Preliminar 8/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 23116000843/2026-51

2. Descrição da necessidade

A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade do fornecimento de refeições no Restaurante Universitário CCMAR, localizado no Centro de Convívio Meninos do Mar. O serviço é essencial para atender a demanda crescente de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, em decorrência da expansão da Universidade via REUNI, da adesão ao SISU e da implementação da Lei de Cotas (Leis nº 12.711/2012 e nº 13.409/2016), que ampliaram o ingresso de estudantes oriundos das camadas populares.

A alimentação estudantil subsidiada constitui-se em ação estratégica do Programa Institucional de Desenvolvimento do Estudante – PDE, especificamente no Subprograma de Assistência Básica, garantindo condições adequadas de permanência, equidade social e conclusão dos cursos de graduação. Além de fornecer refeições nutricionalmente balanceadas, seguras e acessíveis, o Restaurante Universitário contribui para a melhoria do rendimento acadêmico, a redução da evasão e a promoção da integração estudantil.

Diante do término da vigência da atual contratação em 21/02/2026, faz-se necessária a realização contratação em caráter emergencial, de modo a evitar descontinuidade do serviço e garantir a manutenção da política de assistência estudantil no âmbito da FURG.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
PRAE	André Lemes da Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A presente contratação tem por objeto o fornecimento de refeições, compreendendo almoço e jantar, a serem servidos no Restaurante Universitário do CCMAR, com a devida permissão de uso do espaço físico destinado para tal finalidade. O contrato emergencial terá vigência de 3 (três) meses, garantindo o atendimento contínuo das demandas alimentares da comunidade acadêmica. Para prestação do serviço será utilizado o espaço físico do Restaurante Universitário- CCMAR, e poderão ser utilizados os materiais e equipamentos fornecidos pela FURG.

A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário

O prazo de vigência do contrato será de 3 (três) meses, limitado ao período estritamente necessário ao atendimento da situação emergencial. O contrato poderá ser prorrogado, de forma excepcional e devidamente justificada, enquanto persistirem as condições que ensejaram a contratação emergencial, observado o limite legal aplicável. Poderá, ainda, ser encerrado antecipadamente, mediante aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias, caso seja concluído o processo licitatório regular e formalizado novo contrato para a execução do objeto.

Item	Descrição	Unidade	Período de Funcionamento Anual	de Quantidade de Refeições Total Estimada	Valor Unitário Estimado
1	Fornecimento de refeições (almoço e jantar) no Restaurante Universitário CCMar	Serviço	3 meses	40.560 refeições	R\$ 15,17

4.2 Devem ser considerados, pela futura contratada, os meses de férias e os recessos acadêmicos, períodos em que o número de estudantes atendidos é significativamente reduzido. Para melhor dimensionamento da demanda, apresenta-se a seguir tabela com as variações mensais do número de refeições (almoço e jantar) registradas no ano de 2025:

Mês	Quantidade de Refeições
Janeiro	4.475
Fevereiro	3.543
Março	6.146
Abril	12.682
Mai	11.940
Junho	11.372
Julho	9.958
Agosto	6.943
Setembro	12.196
Outubro	12.933
Novembro	9.089
Dezembro	5.632

5. Levantamento de Mercado

Para a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar, referente ao fornecimento de refeições no Restaurante CCMAR, foi realizado levantamento de mercado contemplando os dois tipos de refeições a serem ofertadas: almoço e jantar. Para o almoço e o jantar, utilizou-se como referência a mediana de preços obtida a partir de consultas ao ComprasNet, plataforma oficial que reúne registros de contratações similares, o que confere maior confiabilidade aos valores apurados. Assim, os valores obtidos a partir das duas metodologias foram consolidados e utilizados como base para a definição da estimativa de custos da presente contratação.

1) Almoço e jantar:

P J REFEICOES COLETIVAS LTD: R\$ 16,10 (valor unitário)

SAO BENTO ALIMENTOS E EVENTOS LTDA: R\$ 16,70 (valor unitário)

SAO BENTO ALIMENTOS E EVENTOS LTDA: R\$ 17,32 (valor unitário)

SD SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA: R\$ 17,90 (valor unitário)

OZZI ALIMENTOS LTDA: R\$ 25,79 (valor unitário)

OZZI ALIMENTOS LTDA: R\$ 26,00 (valor unitário)

RESTAURANTE GOSTO BOM DO VALE LTDA: R\$ 31,00 (valor unitário)

A mediana das sete empresas orçadas foi de R\$ 17,90

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na contratação emergencial de empresa especializada que já atua no Restaurante Universitário – CCMAR desde 2019, responsável pelo fornecimento de refeições prontas, nutricionalmente balanceadas e higienicamente seguras, destinadas ao atendimento dos estudantes da Universidade Federal do Rio Grande – FURG. A adoção dessa solução assegura a continuidade imediata do serviço de alimentação estudantil e observa o princípio da economicidade, uma vez que os preços praticados no contrato emergencial permanecerão alinhados aos valores atualmente vigentes, os quais se mostram inferiores aos valores apurados na pesquisa de mercado realizada, conforme demonstrado nos autos. Além disso, a experiência prévia da empresa no ambiente do RU–CCMAR reduz riscos operacionais e contribui para a adequada execução do serviço durante o período emergencial.

O serviço contratado deverá contemplar todas as etapas necessárias ao preparo e disponibilização das refeições, incluindo insumos alimentícios, mão de obra, infraestrutura, equipamentos, utensílios, limpeza, higienização e descarte adequado de resíduos, garantindo a qualidade, a segurança alimentar e o cumprimento das normas sanitárias vigentes.

A presente contratação tem como finalidade assegurar a continuidade da política de assistência estudantil no âmbito da FURG, especialmente no que se refere ao Programa Institucional de Desenvolvimento do Estudante – PDE, em seu Subprograma de Assistência Básica, que prevê a oferta de alimentação como estratégia de permanência e equidade social. A manutenção do Restaurante Universitário contribui diretamente para a redução da evasão acadêmica, para a melhoria do rendimento dos estudantes e para a promoção da integração universitária, fortalecendo as condições de permanência daqueles em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Portanto, a contratação da solução proposta garante não apenas o fornecimento de refeições em quantidade e qualidade adequadas, mas também a efetividade das políticas institucionais de apoio ao estudante, assegurando a continuidade de um serviço essencial à vida acadêmica da comunidade estudantil.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A presente estimativa foi elaborada considerando o fornecimento diário de refeições (almoço e jantar), durante o período de 3 meses, conforme a demanda prevista.

7.1 Refeições (almoço e jantar)

Segunda a sexta-feira: 650 refeições/dia

- Sábados: 130 refeições/dia

Descrição	Semanal	Mensal	3 Meses
Refeições de segunda a sexta-feira	3.250	13.000	39.000
Refeições aos sábados	130	520	1.560
Total de refeições	3.380	13.520	40.560

7.2 Estimativa de Custos

Item	Valor Unitário	Quantidade Total	Valor Total
Refeições (almoço/jantar)	R\$ 15,17	40.560	R\$ 615.295,20
TOTAL ESTIMADO			R\$ 615.295,20

7.3 Nota Metodológica

Os cálculos apresentados foram realizados com base em uma estimativa de **4 semanas por mês**, totalizando **12 semanas ao ano**. Dessa forma, os quantitativos consideram a média de dias úteis e finais de semana em que há fornecimento de refeições o que garante maior previsibilidade contratual.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 615.295,20

Para estabelecer o valor da contratação, considerou-se a oferta de refeições fixas, correspondentes ao almoço, jantar que são servidas diariamente no Restaurante Universitário CCMAR. Dessa forma, levando em consideração os custos das refeições fixas e a frequência de sua oferta, o valor estimado para a contratação anual é de R\$ **615.295,20**. Este valor reflete a demanda regular e contínua do serviço, garantindo a manutenção da alimentação diária aos usuários do RU.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Trata-se de um serviço único, sem viabilidade de fracionamento ou parcelamento de sua execução, uma vez que envolve o fornecimento contínuo e ininterrupto de refeições no Restaurante Universitário - CCMAR. A divisão contratual poderia comprometer a padronização do cardápio, a qualidade nutricional, a logística de produção e distribuição, bem como a própria previsibilidade do atendimento aos usuários. Dessa forma, a contratação deve ser realizada de forma integral, assegurando a uniformidade do serviço prestado e a economicidade do processo.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica a esta contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A contratação dos serviços de empresa especializada para o fornecimento de refeições prontas no Restaurante Universitário – CCMAR, encontra-se diretamente vinculada à execução do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2024–2028 da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, com impacto em todos os seus eixos estratégicos, em especial no **Eixo VI – Assuntos Estudantis**.

Objetivo Geral do Eixo VI: Qualificar o desenvolvimento pleno dos estudantes.

Estratégias relacionadas à contratação:

1. Garantir a equidade de acesso e permanência dos estudantes;
2. Ampliar e qualificar as ações de assistência básica.

11.2 Nesse sentido, a oferta de alimentação estudantil, por meio do Restaurante Universitário, configura-se como ação essencial de assistência básica, promovendo condições adequadas de permanência, redução da evasão acadêmica, equidade social e fortalecimento das políticas institucionais de apoio ao estudante.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A equipe técnica permanente atualmente lotada na instituição não possui capacidade operacional suficiente para atender, com a devida celeridade e qualidade, ao volume de solicitações previstas, o que comprometeria a efetividade da política pública e os princípios da eficiência e da razoabilidade. A medida visa evitar prejuízos aos estudantes em situação de vulnerabilidade social e assegurar o cumprimento dos prazos legais e operacionais, resguardando o interesse público e os princípios constitucionais da isonomia e da dignidade da pessoa humana.

13. Providências a serem Adotadas

Também justifica a presente contratação emergencial o fato de que, em 21/02/2026, expira o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 095/2019, referente à contratação de serviços de fornecimento de refeições (almoço e jantar), mediante cessão do espaço do Restaurante Universitário – CCMAR. Diante desse contexto, e considerando a necessidade de assegurar a continuidade

imediate do fornecimento de refeições no Restaurante Universitário, a FURG deverá adotar providências administrativas e técnicas compatíveis com a situação emergencial, dentre as quais se destacam: a formalização da caracterização da situação de urgência e sua devida motivação nos autos; a elaboração e aprovação do Termo de Referência específico para a contratação emergencial; a instrução do processo de dispensa, nos termos da legislação vigente; a definição dos critérios de fiscalização e acompanhamento da execução contratual; e a designação formal de servidores responsáveis pelo monitoramento da qualidade, regularidade e conformidade dos serviços prestados. Deverá, ainda, ser assegurada a manutenção das condições de infraestrutura do Restaurante Universitário para o adequado recebimento, preparo, distribuição e consumo das refeições, bem como a articulação entre os setores envolvidos na política de assistência estudantil, de modo a garantir a legalidade, a transparência e a efetividade da contratação durante o período emergencial.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A execução do objeto poderá ocasionar alguns impactos ambientais, dentre os quais se destacam:

- Aumento na geração de resíduos sólidos e possibilidade de descarte irregular, com conseqüente risco de contaminação ambiental.
- Separação incorreta do lixo, ocasionando desperdício de materiais passíveis de reciclagem e, por outro lado, destinação inadequada de resíduos com potencial poluidor.
- Contaminação do solo em virtude de vazamentos ou disposição inadequada de resíduos provenientes de caixas de gordura e fossas sépticas.

Para prevenir e mitigar tais impactos, serão adotadas as seguintes medidas, a serem previstas em contrato:

- Exigência de realização de atividades de educação ambiental e treinamentos específicos em gestão de resíduos, voltados à conscientização e boas práticas.
- Proibição do uso de insumos descartáveis que não sejam estritamente necessários, como guardanapos e embalagens de talheres.
- Obrigatoriedade de correta segregação e destinação final de todos os resíduos gerados, exclusivamente a locais devidamente licenciados.
- Condicionamento do contrato à limpeza mensal das caixas de gordura alimentares, sob supervisão de fiscal do contrato.
- Previsão de penalidades em caso de descumprimento das obrigações ambientais estabelecidas.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável a presente contratação emergencial, tendo em vista que a solução proposta atende de forma imediata e adequada à necessidade de continuidade do fornecimento de refeições aos estudantes da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, por meio do Restaurante Universitário – CCMAR. A contratação mostra-se tecnicamente exequível, operacionalmente segura e economicamente vantajosa, considerando a existência de fornecedor com experiência comprovada na execução do serviço, estrutura já instalada e preços compatíveis e inferiores aos valores apurados na pesquisa de mercado. Ademais, a solução observa os limites legais aplicáveis à contratação emergencial, apresenta riscos operacionais controláveis e assegura a manutenção de serviço público essencial, não havendo impedimentos técnicos, administrativos ou legais que inviabilizem sua execução no período proposto.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDRE LEMES DA SILVA

Autoridade competente



Documento assinado digitalmente

ANDRE LEMES DA SILVA

Data: 20/01/2026 21:44:22-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>